

**PROJETO DE LEI Nº. 087, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2012.**

ORIGEM: **Poder Executivo**

“Autoriza o Executivo Municipal receber, áreas de terra que especifica e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ARVOREZINHA**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a presente:

**L E I:**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber áreas de terra a seguir descritas:

“- **Lote “A” Rua Alexandre Bombonato**: Um lote urbano abrangido pela Rua Alexandre Bombonato, no município de Arvorezinha/RS, com superfície de **1.071,52 m<sup>2</sup>** (um mil e setenta e um metros com cinqüenta e dois decímetros quadrados), sendo doado ao município de Arvorezinha, sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações, ao **Norte**: em 142,85 metros com a Área Remanescente; ao **Sul**: em 142,85 metros com os lotes 01, lote 07, lote 08 e lote 09 da Quadra 311, Rua Teodoro Mendes de Oliveira e Lotes 01 e Lote 02 da Quadra 341; ao **Leste**: em 7,50 metros com a Rua Alexandre Bombonato; ao **Oeste**: em 7,50 metros com a Ervateira Paludo.”

“- **Lote “B” Rua Teodoro Mendes de Oliveira**: Um lote urbano abrangido pela Rua Teodoro Mendes de Oliveira, no município de Arvorezinha/RS, com superfície de **1.200,00 m<sup>2</sup>** (um mil e duzentos metros quadrados), sendo doado ao município de Arvorezinha, sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações, ao **Norte**: em 15,00 metros com a Rua Alexandre Bombonato; ao **Sul**: em 15,00 metros com a Rua Neuton Barbizan; ao **Leste**: em 80,00 metros com os lotes 09 e lote 13 da Quadra 311; ao **Oeste**: em 80,00 metros com o lote 01 da Quadra 341.”

“- **Lote “C” Rua Neuton Barbizan**: Um lote urbano abrangido pela Rua Neuton Barbizan, no Município de Arvorezinha/RS, com superfície de **1.174,78 m<sup>2</sup>** (um mil cento e setenta e quatro metros com setenta e oito decímetros quadrados), sendo doado ao município de Arvorezinha, sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações, ao **Norte**: em 142,85 metros com os lotes 02 e 01 da Quadra 341, Rua Teodoro Mendes de Oliveira e os lotes 13, lote 12, lote 11 e lote 10 da Quadra 311; ao **Sul**: em 142,89 metros com a Rua Neuton Barbizan; ao **Leste**: em 10,38 metros com a Rua Neuton Barbizan; ao **Oeste**: em 6,06 metros com a Rua Neuton Barbizan.”

**Art. 2º** - As despesas de escrituração e registro decorrentes da doação autorizada pela presente Lei correrão por conta do proprietário.

**Art. 3º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM DE ARVOREZINHA**, aos 12(doze) dias do mês de novembro de 2012.

**JOSÉ ODAIR SCORSATTO**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

**Denise Ferreira Roman**  
Secretária Municipal da Administração

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 087/2012**  
**PROJETO DE LEI Nº 087/2012**

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

O referido Projeto de Lei tem por objetivo em concordância com doador nele especificado, receber áreas de terra.

O recebimento das referidas áreas citados no Projeto de Lei nº 087/2012, de propriedade do senhor Danilo Gose de Oliveira, se faz necessário para atender o que determina as leis de parcelamento de solo urbano, Lei Estadual nº 10.116/94, artigo nº 20 e a Lei Municipal nº 539/83 e também para dar continuidade no processo de abertura das ruas as quais já receberam denominação: Rua Alexandre Bombonato, Rua Teodoro Mendes de Oliveira e Rua Neuton Barbizan.

Deste modo, submetemos a apreciação dos Nobres Legisladores a presente matéria, sendo que para a qual atribuímos urgência.

Atenciosamente,

**JOSÉ ODAIR SCORSATTO**  
Prefeito Municipal